

COMUNICAÇÃO INTERNA

16/2018

03  
AS

**De: Vânia Vasconcellos – GEATU**

**Para: André Portilho - GECOL**

Prezado André, submeto a essa Gerência de Compras, Contratos e Licitações minuta de convênio a ser celebrado pela BHTRANS com 31 municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme lista anexa. O convênio tem por objeto a emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo.

Atenciosamente,

Vânia Maria Vasconcellos Pereira  
Gerente de Atendimento ao Usuário  
GEATU – BHTRANS

Boa Noite  
16/08/2018

16 de agosto de 2018

André Luis Portilho Moraes  
8791882  
Gerente de Compras, Contratos  
e Licitações - GECOL/BHTRANS



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

CONVÊNIO N.º <u>622</u> ANO <u>2019</u>
Registrado no Livro <u>02</u> Fl. <u>41</u>
Por: <u>AD</u>
N.º JJ: _____

Convênio que entre si celebram a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS e o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME com vistas à emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade a pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo do Município de Belo Horizonte.

**A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CELIO FREITAS BOUZADA**, inscrito no CPF sob o n.º 420.380.816-20, doravante denominada BHTRANS, e o **MUNICÍPIO DE MATEUS LEME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pereira Guimarães, N.º 08, Bairro Centro, Mateus Leme, MG, CEP 35.670-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.042.026-10, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio na forma da Lei n.º 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (doravante, “Cartão BHBUS Benefício Inclusão”) para pessoas com deficiência, domiciliadas no MUNICÍPIO, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES**

##### **2.1. DO MUNICÍPIO**

2.1.1. Recepcionar, cadastrar, analisar e encaminhar as solicitações relacionadas ao Cartão BHBUS Benefício Inclusão para solicitantes e usuários domiciliados no MUNICÍPIO, de conformidade com o disposto pela legislação em vigor e portaria da BHTRANS que estabelecerem os critérios e procedimentos de concessão do benefício da gratuidade a pessoas com deficiência.

2.1.1.1. Informar aos usuários os indeferimentos de pedido de concessão do benefício, diretamente ou por qualquer meio que possibilite o conhecimento da decisão, em atendimento aos termos no subitem 2.2.7 deste Convênio.

2.1.2. Designar de ofício um órgão municipal para que atue como órgão gestor do processo de recepção, cadastramento, análise e encaminhamento das solicitações de emissão do Cartão BHBUS Benefício Inclusão para usuários domiciliados no MUNICÍPIO;

2.1.3. Designar de ofício um funcionário do órgão gestor municipal, responsável pela documentação afeta à emissão do Cartão BHBUS Benefício Inclusão, bem como um ou dois funcionários do referido órgão, encarregados de tramitar diretamente a referida documentação junto à BHTRANS;

2.1.4. Encaminhar à BHTRANS as solicitações de emissão do Cartão BHBUS Benefício Inclusão para usuários domiciliados no MUNICÍPIO, observando rigorosamente os critérios e procedimentos de concessão do benefício da gratuidade a pessoas com deficiência, e responsabilizando-se por todas as informações e documentos remetidos, conforme legislação do Município de Belo Horizonte;

2.1.5. Receber toda e qualquer correspondência emitida pela BHTRANS em nome dos solicitantes e usuários domiciliados no MUNICÍPIO e distribuí-la aos seus destinatários, mediante recibo de entrega ou postagem pelos correios, facilitando o entendimento por parte daqueles do conteúdo das comunicações, observando os prazos assinados na legislação do Município de Belo Horizonte e na portaria da BHTRANS;

2.1.6. Manter cadastro contendo os dados pessoais, endereço e telefone de contato de todos os solicitantes e usuários domiciliados no MUNICÍPIO;

2.1.7. Manter atualizados junto à BHTRANS os cadastros e a documentação referentes a todos os solicitantes e usuários domiciliados no MUNICÍPIO, nos termos da legislação que estabelecer os

Convênio que entre si celebram a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS e o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME com vistas à emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade a pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo do Município de Belo Horizonte.

critérios e procedimentos de concessão do benefício da gratuidade a pessoas com deficiência nos transportes gerenciados pela BHTRANS;

2.1.8. Encaminhar à BHTRANS as solicitações de cancelamento do benefício de usuários domiciliados no MUNICÍPIO que, por alguma razão, não mais fizerem jus a ele;

2.1.9. Atender às convocações para reuniões periódicas de gestão feitas pela BHTRANS;

2.1.10. Fazer contato por telefone com os usuários para avisar sobre o agendamento das perícias e avaliações diagnósticas agendadas de acordo com o item 4.2.2, informando à **BHTRANS** sobre eventuais desistências ou cancelamentos com antecedência mínima de três dias úteis

2.1.11. Informar e orientar os solicitantes e usuários domiciliados no MUNICÍPIO sobre as formas autorizadas de utilização do Cartão BHBUS Benefício Inclusão conforme as normas em vigor;

2.1.12. Garantir aos usuários do Cartão BHBUS Benefício Inclusão, sejam domiciliados em Belo Horizonte, sejam no MUNICÍPIO, o usufruto da gratuidade no âmbito dos serviços de transporte coletivo do MUNICÍPIO.

2.1.13. Orientar os solicitantes e usuários domiciliados no **MUNICÍPIO** sobre a necessidade de comparecimento ao Consórcio Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE/BH - TRANSFÁCIL (doravante, Consórcio TRANSFÁCIL), seja para a emissão inicial do Cartão BHBUS Benefício Inclusão, seja para a sua renovação periódica;

## **2.2. DA BHTRANS**

2.2.1. Gerenciar, fiscalizar e controlar o sistema de gratuidades nos serviços públicos de transporte coletivo de Belo Horizonte;

2.2.2. Fornecer todas as informações e orientações relativas ao processo de recepção, cadastramento, análise e encaminhamento de solicitações de emissão do Cartão BHBUS Benefício Inclusão para representantes do MUNICÍPIO;

2.2.3. Autorizar a emissão do Cartão BHBUS Benefício Inclusão a todos os solicitantes domiciliados no MUNICÍPIO que se enquadrem nos critérios de concessão do benefício da gratuidade a pessoas com deficiência, de conformidade com o disposto pela legislação em vigor e portaria da BHTRANS que estabelecer os referidos critérios de concessão;

2.2.4. Disponibilizar ao órgão gestor municipal os avisos, convocações e demais correspondências destinadas aos solicitantes e usuários domiciliados no MUNICÍPIO.

2.2.5. Convocar o MUNICÍPIO para reuniões periódicas de gestão;

2.2.6 Conferir e analisar todas as solicitações de emissão do Cartão BHBUS Benefício Inclusão encaminhadas pelo MUNICÍPIO, observando se as mesmas estão de conformidade com os procedimentos e critérios de concessão em vigor;

2.2.7. Indeferir todas as solicitações que não se enquadrem nos critérios de concessão em vigor, ou que não atendam aos procedimentos instituídos, cadastrando-as no banco de dados da BHTRANS e disponibilizando ao usuário por meio do MUNICÍPIO as razões do indeferimento;

2.2.8 Encaminhar ao Consórcio TRANSFÁCIL todos os pedidos de emissão do Cartão BHBUS Benefício Inclusão para usuários domiciliados no MUNICÍPIO que atendam aos critérios de concessão em vigor;

2.2.9. Solicitar ao Consórcio Transfácil o bloqueio/cancelamento do benefício, a pedido do MUNICÍPIO ou em virtude de recolhimento do Cartão BHBUS Benefício Inclusão por utilização indevida.

Convênio que entre si celebram a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS e o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME com vistas à emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade a pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo do Município de Belo Horizonte.

2.2.10. Fornecer todas as informações e orientações relativas ao comparecimento dos solicitantes e usuários domiciliados no MUNICÍPIO ao Consórcio TRANSFÁCIL, seja para a emissão inicial do Cartão BHBUS Benefício Inclusão, seja para a sua renovação periódica;

2.2.11. Repassar informações e orientações ao MUNICÍPIO sobre a correta utilização do Cartão BHBUS Benefício Inclusão de acordo com as normas em vigor;

2.2.12. Publicar o extrato do presente Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO**

3.1. O MUNICÍPIO será responsável exclusivamente pela gestão das solicitações e dos benefícios concedidos aos seus munícipes.

3.2. A primeira via do Cartão BHBUS Benefício Inclusão será emitida e distribuída pelo Consórcio TRANSFÁCIL sem qualquer ônus ou encargo direto para o usuário. Será autorizada a emissão de nova via do Cartão BHBUS Benefício Inclusão para usuários domiciliados no MUNICÍPIO na hipótese de perda, roubo ou extravio do mesmo, requerendo-se para estes efeitos que o usuário compareça ao Consórcio TRANSFÁCIL e efetue o pagamento do custo de emissão da nova via, o qual será equivalente a 7 (sete) vezes o valor da tarifa predominante nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

3.3. Em caso de não comparecimento à perícia médica ou avaliação diagnóstica na data, horário e local estabelecidos pela BHTRANS, o solicitante terá direito a 1 (uma) remarcação, que deverá ser solicitada no próprio MUNICÍPIO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da consulta marcada e não realizada. Essa remarcação somente poderá ser solicitada pessoalmente junto ao órgão gestor do benefício da gratuidade no MUNICÍPIO, pelo solicitante ou por seu representante legal, mediante o preenchimento de um formulário próprio contendo a justificativa do não comparecimento, ficando expressamente vedada a remarcação por telefone ou em outro local.

3.4. Os usuários do Cartão BHBUS Benefício Inclusão que queiram solicitar a mudança de seu cartão para a modalidade “COM PASSAGEM PELA ROLETA” ou “SEM PASSAGEM PELA ROLETA”, ou que queiram solicitar a mudança de seu cartão para a sub-modalidade “COM ACOMPANHANTE” ou “SEM ACOMPANHANTE” deverão comparecer ao órgão gestor do benefício da gratuidade no MUNICÍPIO e solicitar esta mudança, preenchendo formulário próprio.

3.5. O Cartão BHBUS Benefício Inclusão deverá ser renovado anualmente, sempre no mês de referência indicado no mesmo. A renovação deverá ser feita preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência da data de início do mês de expiração da validade do cartão. Para renovar seu cartão o usuário deverá comparecer ao Consórcio TRANSFÁCIL portando cópia do comprovante de endereço (data de emissão inferior a 06 meses), cópia do documento oficial de identificação.

3.6. O Cartão BHBUS Benefício Inclusão deverá ser utilizado pelo usuário em estrita conformidade com o disposto pela portaria da BHTRANS que estabelecer os critérios e procedimentos de concessão do benefício da gratuidade a pessoas com deficiência, sujeitando-se, em caso de uso irregular, às sanções estabelecidas pelo referido instrumento normativo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS**

4.1. Cada parte conveniente assume inteira responsabilidade por todo e qualquer ônus decorrente da execução de seus respectivos deveres no âmbito do presente Convênio.

4.2. O MUNICÍPIO deverá encaminhar as solicitações de gratuidade nos serviços públicos de transporte coletivo devidamente acompanhadas de avaliações diagnósticas respectivas.

4.2.1. A contratação das perícias deverá observar os mesmos critérios adotados pelo Município de Belo Horizonte.

Convênio que entre si celebram a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS e o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME com vistas à emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade a pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo do Município de Belo Horizonte.

4.2.2. Em havendo disponibilidade na agenda de atendimentos, a BHTRANS poderá aceitar solicitações de gratuidade desacompanhadas de laudo e solicitar ao Município de Belo Horizonte a realização da perícia.

4.3. O Município de Belo Horizonte poderá instituir a obrigatoriedade de repasse dos valores despendidos com as despesas decorrentes das perícias médicas e avaliações diagnósticas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação dos critérios clínicos necessários para a emissão do Cartão BHBUS Benefício Inclusão, bem como em função das reavaliações para a manutenção do benefício e, nesta hipótese, as partes convenientes deverão assinar Termo Aditivo a este Convênio, visando a formalizar acordo entre as partes instituindo esta obrigação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Convênio vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e será renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que não haja manifestação em sentido contrário por qualquer das partes.

5.2. Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias e, neste caso, ambas as partes ficam liberadas de qualquer indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda comunicação entre as partes se revestirá, obrigatoriamente, da forma escrita.


6.2. Os casos omissos e as divergências de interpretação serão resolvidos de comum acordo entre as partes, que atuarão em regime de estreita cooperação e, conforme o caso, sob a forma de aditamento ao presente Convênio.

6.3. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, por uma de suas Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir questões oriundas deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os partícipes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.



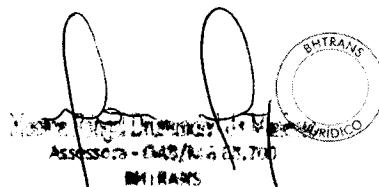
  
Júlio César Nogueira Fares Júnior  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

  
Celio Freitas Bouzada  
Presidente  
BHTRANS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PLANO DE TRABALHO**

**Anexo ao Convênio**

**I - DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS  
CNPJ: 41.657.081/0001-84      Endereço da Sede: Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Bairro Buritis  
Cidade: Belo Horizonte      Estado: Minas Gerais  
Telefone: (31) 3379-5561  
Representante: CELIO FREITAS BOUZADA

Razão Social: Município de Mateus Leme  
CNPJ: 18.715.433/0001-99      Endereço da Sede: Rua Pereira Guimarães, Nº 08, Bairro Centro  
Cidade: Mateus Leme      Estado: Minas Gerais  
Telefone: (31) 3537-5809  
Representante: JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES JÚNIOR

**II - OBJETO DO CONVÊNIO**

O objeto do presente convênio constitui-se da participação do Município no processo de cadastramento, análise e distribuição de credenciais de gratuidade a pessoas portadoras de deficiência, domiciliadas no referido município, de maneira que possam utilizar gratuitamente o sistema de transporte coletivo gerenciado pela BHTRANS.

**III - META**

Conjugação de esforço para o cadastramento, análise e distribuição de credenciais de gratuidade a pessoas com deficiência, domiciliadas no Município, para que possam utilizar gratuitamente o sistema de transporte coletivo gerenciado pela BHTRANS.

**IV - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

O convênio tem termo inicial na data de sua assinatura e duração de 6 (seis) meses, e será renovado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que não haja manifestação em sentido contrário por qualquer das partes.

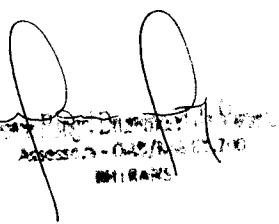
Para viabilizar o convênio subscreve o presente Plano de Trabalho que submete ao Município para aprovação, ficando fazendo parte integrante do convênio.


Belo Horizonte, 23 de Abril de 2019

  
CELIO FREITAS BOUZADA  
Presidente BHTRANS

  
JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Mateus Leme



  
CELIO FREITAS BOUZADA  
Presidente BHTRANS

  
JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Mateus Leme



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Thursday, April 25, 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5759

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

## EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 600/18.

Processo Administrativo nº 01-117.780/18-70.

Convenentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TRANSCON.

Objeto: Alterar os seguintes itens e subitens do Contrato: 2.1.1, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.10, 3.1, 3.5; Incluir o subitem 2.1.13.

Data da assinatura: 05/04/2019.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 621/19.

Processo Administrativo nº 01-117.948/18-57.

Convenentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Município de Sarzedo.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município, objetivando a utilização gratuita por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

Data da assinatura: 23/04/2019.

Vigência: 23/04/2019 a 22/10/2019.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 622/19.

Processo Administrativo nº 01-117.870/18-61.

Convenentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Município de Mateus Leme.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município, objetivando a utilização gratuita por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

Data da assinatura: 23/04/2019.

Vigência: 23/04/2019 a 22/10/2019.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2421/17.

Processo Administrativo n.º 01-060.189/17-56

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Central Locações de Máquinas, Equipamentos e Caçambas Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses; conceder reajuste de 4,02%, a partir de 30 de maio de 2019, correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019.

Data da assinatura: 22/04/19.

Vigência: 30/05/2019 a 29/05/2020.

Valor: R\$ 11.346,00

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2319/14.

Processo Administrativo n.º 01-129.524/14-84

Instrumento Jurídico n.º 01.2014.2905.0029.0700

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.

Objeto: Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, através da repactuação dos valores correspondentes aos serviços, retroativo a 1º de janeiro de 2018, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018; Inclusão de custeio para plano odontológico no valor de R\$ 14,00, a partir de 1º de junho de 2018; Reajustar os valores referentes a uniformes e equipamentos em 2,85%, a partir de 2 de julho de 2018; Exclusão do pagamento em dobro dos feriados trabalhados na jornada 12x36 horas, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Data da assinatura: 17/04/2019.

Valor: O contrato reduzirá 2,96%, passando de R\$ 6.794.574,60 para R\$ 6.592.978,63.